



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026 – Modalidade: PRONTO PAGAMENTO Nº - 012/2026

JUSTIFICATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM LIBRAS - LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, PARA PARTICIPAÇÃO NO "II SIMPÓSIO SOBRE INCLUSÃO - AUTONOMIA SE CONSTRÓI COM APOIO" PROMOVIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL POR MEIO DE SUA ESCOLA DO LEGISLATIVO A SER REALIZADO NOS DIAS 28 E 29/04/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O sistema de Pronto Pagamento tem respaldo no artigo 95, § 2º, da Lei nº. 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

A presente contratação de profissional especializado em Tradução e Interpretação da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para o "II Simpósio sobre Inclusão - Autonomia se constrói com apoio", a realizar-se nos dias 28 e 29 de abril de 2026, fundamenta-se tecnicamente na necessidade de prover acessibilidade comunicacional plena, conforme preconizado pela Lei Federal nº 10.436/2002 e pelo Decreto nº 5.626/2005. No contexto de um evento promovido pela Escola do Legislativo, a presença deste profissional transcende a mera cortesia social, configurando-se como um requisito técnico essencial para a validade do ato administrativo e pedagógico, uma vez que a temática da "autonomia" exige, por definição, a eliminação de barreiras que segreguem o público surdo do debate democrático.

Sob a ótica da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), a Administração Pública tem o dever de assegurar ambientes de aprendizagem inclusivos, o que demanda a mobilização de recursos humanos qualificados capazes de realizar a interpretação simultânea de termos técnicos específicos das esferas jurídica e social que serão abordados no simpósio. A escolha pelo rito da dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela celeridade imposta pelo cronograma do evento e pela natureza singular do serviço, cujo valor reduzido e caráter pontual recomendam o regime de pronto pagamento. Tal modalidade otimiza a eficiência administrativa, evitando o dispêndio desproporcional de recursos públicos em processos licitatórios complexos para uma demanda de curta duração, sem, contudo, negligenciar a qualidade técnica necessária para garantir a fidedignidade semântica da tradução.

Do ponto de vista da governança institucional, a contratação assegura a observância ao Princípio da Publicidade e da Transparência, permitindo que a produção de conhecimento da Escola do Legislativo alcance a totalidade da população, combatendo a vulnerabilidade informacional. Ao prover o suporte de LIBRAS, a Câmara Municipal não apenas cumpre uma obrigação legal estrita, mas materializa o objeto do próprio simpósio, demonstrando que a autonomia do cidadão com deficiência é viabilizada por meio de apoios técnicos institucionalizados.

Em razão disso, este Departamento, após realizar uma ampla pesquisa, encontrou no mercado as seguintes seguradoras para prestação deste tipo de serviço:

Detalhamento das Cotações:

- **Cotação 1 (Vencedora):** Ana Paula Arja Ribeiro Leônidas Leite apresentou o menor valor, com **R\$ 151,20/hora**, totalizando **R\$ 1.209,60**.
- **Cotação 2:** Beovane Igor de Oliveira apresentou o valor de **R\$ 189,00/hora**, totalizando **R\$ 1.512,00**.
- **Cotação 3:** Pedro Paulo Deos Santos Martins apresentou o valor de **R\$ 157,50/hora**, totalizando **R\$ 1.260,00**.
- **Cotação 4 (Referência):** Pesquisa no PNCP (Câmara Municipal de Betim) indicou o valor de **R\$ 180,00/hora**, totalizando **R\$ 1.440,00**.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026 – Modalidade: PRONTO PAGAMENTO Nº - 012/2026

Parâmetros de Mercado:

- A **Média Unitária** apurada entre os orçamentos e a referência de mercado foi de **R\$ 169,43/hora**.
- O valor proposto pela primeira colocada (**R\$ 151,20**) encontra-se abaixo da média de mercado, demonstrando vantajosidade econômica para a Administração.

Conclusão da Análise: A proposta de **Ana Paula Arja Ribeiro Leônidas Leite** mostra-se como a mais apta para a contratação, respeitando o princípio da economicidade e atendendo plenamente aos requisitos quantitativos e qualitativos da demanda institucional.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após constatação do menor preço oferecido pela profissional Ana Paula Arja Ribeiro Leônidas Leite, no valor global de **R\$ 1.209,60 (um mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos)**, mantendo-se como menor preço e sendo vencedora do certame.

DO PREÇO E DO FORNECIMENTO

Assim, diante do exposto, restou comprovado ser o valor ofertado pela empresa supramencionada, **equivalente ao montante de R\$ 1.209,60 (um mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos)**, atende as necessidades da Câmara Municipal.

A presente aquisição poderá ser realizada através do procedimento do sistema de pronto pagamento, tendo em vista que o valor praticado se encontra em conformidade com a legislação vigente, de acordo com o art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021.

A realização do serviço será feita diretamente junto a Câmara Municipal, através de Autorização de Serviços emitida pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal.

A empresa comprovou a sua regularidade fiscal e informou que emite Nota Fiscal Eletrônica.

Desta forma, com tais considerações, espero ter esclarecido adequadamente a questão.

Caxambu/MG, 22 de abril de 2026

Anderson Andrade Felipe

Agente de Contratações